



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

Institui a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Alegre.

O projeto de Lei do Vereador Jonas Reis tem como objetivo instituir a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Alegre.

A matéria é meritória e de suma importância, haja vista, a necessidade deste acompanhamento nas escolas principalmente pós pandemia. Ocorre que, para a perfectibilização do projeto é evidente que será necessária a contratação destes profissionais, e isso resulta em aumento de despesa, e movimentação no quadro de funcionários, matéria esta exclusiva do Poder Executivo.

Assim também entendeu a Procuradoria da Casa e a CCJ quando apontou proposição inconstitucional e existência de óbice de natureza jurídica, respectivamente.

Diante disto, reitero, a matéria é de suma importância, o que requer a iniciativa de maneira correta, a indicação para o Executivo seria uma maneira de sanar os apontamentos.

Diante disto, me manifesto pela Rejeição da proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 06/04/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0533929** e o código CRC **11C94B8D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 027/23** – Cosmam – contido no doc 0533929 – (SEI nº 210.00338/2021-56 – Proc. nº 0757/21 – PLL 312/21), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 18 de abril de 2023, tendo obtido **02** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 18/04/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0540524** e o código CRC **BFFB2196**.